

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Estudo Técnico Preliminar 134/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: PRC 194/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de promover as condições materiais e estruturais indispensáveis ao cumprimento do Plano de Expansão das Matrículas da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG.

A ampliação da jornada escolar exige a reorganização dos espaços, das rotinas e das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, uma vez que os estudantes permanecerão por período ampliado no ambiente educacional. Essa permanência demanda condições adequadas para a realização de atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas, tecnológicas, alimentares, de higiene, descanso, convivência e desenvolvimento integral.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes que possibilitem às escolas oferecer atendimento adequado, seguro, inclusivo e de qualidade, compatível com a proposta pedagógica da educação integral em tempo integral.

A educação em tempo integral não se limita ao aumento da permanência do estudante na escola, devendo assegurar oportunidades educacionais diversificadas e promover o desenvolvimento do educando em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural. Para tanto, as unidades escolares precisam estar devidamente equipadas e abastecidas com materiais que permitam a execução das atividades previstas em seus projetos político-pedagógicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação e à expansão das matrículas em tempo integral no exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional e pelas normas específicas que regulamentam a matéria.

A partir do exercício de 2026, os entes federativos deverão aplicar anualmente, no mínimo, 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR, em ações destinadas à criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas estabelecidas para essa modalidade de atendimento.

Portanto, a aquisição pretendida constitui medida necessária para viabilizar a expansão planejada, assegurar o uso adequado dos recursos vinculados e garantir que as unidades escolares disponham das condições materiais necessárias para receber e atender os novos estudantes em jornada ampliada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Lúcia Lopes Horta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O contratado deve atender a todos os itens deste ETP.

4.2. A contratante emitirá relatórios para emissão de notas de empenho conforme necessidade, cabendo o contratado seguir a Ordem de Fornecimento.

4.3. Entregar os produtos seguindo as especificações estabelecidas pela contratante no edital de licitação.

4.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

4.5. Para efeito dessa comprovação, deverá ser demonstrado que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, o fornecimento de itens iguais ou semelhantes ao objeto com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo desta contratação.

4.6. O quantitativo mínimo exigido poderá ser comprovado por meio do somatório de atestados.

4.7. Entregar o produto adquirido, com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto.

4.8. Executar a entrega dos produtos adquiridos nos dias e horários tratados com o contratante.

4.9. Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.11. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto.

4.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

4.14. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

4.15. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

5. Levantamento de Mercado

Na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o que será descrito na tabela no **T.R.** (Termo de Referência), referente a média de preços obtida por meio de pesquisas, conforme será demonstrado em tal termo, bem como documento em anexo denominado **PESQUISA DE MERCADO**.

6. Descrição da solução como um todo

Após a estimativa média do valor dos itens, objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, indica-se que seja realizada as aquisições com fornecedor que apresentar melhor proposta de preço, objetivando melhor custo-benefício, oferecendo produto de boa qualidade, por meio de pregão eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A TABELA ABAIXO INDICA OS ITENS COM AS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.
1	CONJ ESCOLAR MESA/CAD Cja-04. FNDE-	CONJ	120 CONJ
2	CONJ ESCOLA0 MESA/CADEIRA PROF	CONJ	6 CONJ
3	CONJ MESA COLORIDA SEXTAVADA C/6 CADEIRAS	CONJ	12 CONJ
4	ARMÁRIO COLORIDO AÇO 2 PORTAS	UNID	06 UNID
5	PUFE COURO SINTET. COLORIDO-FORMATO: PERA	UNID	16 UNID
6	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO – CHAPA 22 –	UNID	12 UNID
7	CONJ MESA REFEITÓRIO ALTURA 76 CM - COMP 240 CM - LARG 80 CM - 8 CADEIRAS	CONJ	18 CONJ

8	CONJ MESA REDONDA C/4 CADEIRAS P/ BIBLIOTECA	CONJ	12 CONJ
9	ESTANTE METALICA - AÇO - ALTURA: 090 M- LARGURA 0,45 M - PROF 0,30 M	UNID	15 UNID
10	SERVIÇOS DE PLOTAGEM COLORIDO-	M ²	300M ²
11	PUFE QUADRADO - COURO COLORIDO SINTETICO	UNID	12 UNID
12	CADEIRA FIXA. EMPILHAVEL POLIPROPILENO	UNID	20 UNID
13	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO	UNID	5 UNID

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 241.290,52

O valor está estimado num total de **R\$ 241.290,52 (duzentos quarenta e um reais duzentos noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** para a aquisição de todos os itens constantes neste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação não será parcelada, devendo ser realizado um processo licitatório que englobe todos os itens. Os itens serão solicitados de forma única, assim que o pregão for homologado e publicado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no planejamento de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a Serem Alcançados

A aquisição proporcionará benefícios pedagógicos, sociais, administrativos e estruturais, entre os quais se destacam:

*melhoria da qualidade do atendimento educacional; adequação dos espaços escolares à jornada ampliada; oferta de atividades diversificadas e integradas ao currículo; fortalecimento das práticas pedagógicas; incentivo à cultura, ao esporte, à recreação e à convivência; promoção do desenvolvimento integral dos estudantes; melhoria das condições de alimentação, higiene, descanso e permanência na escola; maior inclusão e acessibilidade; **utilização eficiente dos recursos públicos; fortalecimento da política municipal de educação integral em tempo integral.***

13. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1. consolidar o Plano de Expansão das Matrículas da Educação em Tempo Integral;*
- 2. identificar as unidades escolares beneficiadas;*
- 3. definir o número de matrículas existentes e das novas matrículas previstas;*
- 4. realizar levantamento dos materiais e equipamentos já existentes;*
- 5. consolidar as demandas apresentadas pelas escolas;*
- 6. elaborar a memória de cálculo dos quantitativos;*
- 7. elaborar o Estudo Técnico Preliminar;*

8. realizar a pesquisa de preços;
9. elaborar o Termo de Referência;
10. confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira;
11. definir os locais de entrega e os responsáveis pelo recebimento;
12. verificar a necessidade de montagem, instalação, treinamento, garantia ou assistência técnica;
13. providenciar espaço adequado para armazenamento e utilização dos bens;
14. planejar o controle patrimonial dos materiais permanentes;
15. designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATAÇÃO PODERÁ GERAR IMPACTOS AMBIENTAIS RELACIONADOS:

Ao consumo de matérias-primas; à geração de embalagens e resíduos; ao consumo de energia elétrica; ao descarte de equipamentos e materiais; à utilização de plásticos, madeira, metais e componentes eletrônicos; à logística de transporte e distribuição dos produtos.

Como medidas de mitigação, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente possíveis e economicamente viáveis:

Preferência por produtos duráveis, resistentes e de boa qualidade; aquisição de equipamentos com maior eficiência energética; preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis; redução de embalagens excessivas; exigência de descarte ambientalmente adequado; observância da logística reversa, quando aplicável; preferência por mobiliários produzidos com madeira de origem legal; aquisição de produtos atóxicos e seguros para uso escolar; planejamento adequado dos quantitativos para evitar desperdícios; correta segregação e destinação dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise preliminar da necessidade apresentada, declara-se viável o prosseguimento da contratação para aquisição de bens de consumo e permanentes destinados ao cumprimento do Plano de Expansão das Matrículas da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina/MG.

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá a estruturação das unidades escolares, a implantação das novas matrículas, o desenvolvimento das atividades educacionais em jornada ampliada e a aplicação dos recursos do Fundeb 2026 em ações diretamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública.

A VIABILIDADE DEFINITIVA FICARÁ CONDICIONADA:

A aprovação do Estudo Técnico Preliminar; à definição das especificações e dos quantitativos; à realização da pesquisa de preços; à demonstração da compatibilidade dos valores com o mercado; à existência de disponibilidade orçamentária e financeira; à manifestação dos setores técnicos, contábeis e jurídicos competentes; ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento dos atos necessários à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, visando à realização do procedimento de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 15:21:00.